



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 115/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com operação de sistema de recebimento de requisições de serviços, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 2.563 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 79.729/2016 (Pregão n. 109/2016), e pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.615 do mesmo Procedimento, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF sob o n. 000.044.259-36, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail lideranca@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 115/2016, em razão da variação do piso salarial e do vale alimentação da categoria de Técnico em Eletrotécnica, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o

transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 115/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2018:

a) R\$ 73.000,11 (setenta e três mil reais e onze centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 52,06 (cinquenta e dois reais e seis centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 1 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

c) R\$ 7.326,66 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 4 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2018:

a) R\$ 74.456,02 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 53,02 (cinquenta e três reais e dois centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 1 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

c) R\$ 7.461,49 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 4 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

2.1.3. A partir de 8 de julho de 2018:

a) R\$ 74.651,18 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 53,13 (cinquenta e três reais e treze centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 1 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

c) R\$ 7.477,24 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 4 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

2.1.4. A partir de 27 de dezembro de 2018:

a) R\$ 61.199,14 (sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 115/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO